



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 480/2026 Concede Licença de 22 (vinte e dois dias) dias ao Prefeito Municipal.

A Presidente da Câmara Municipal de Leme, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e assim promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º. Fica concedida a licença do cargo, por 22 (vinte dois dias) dias, no período de 15 de janeiro a 05 de fevereiro de 2026, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, nos termos dos incisos V, do artigo 23, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 363, inciso IV, da Resolução nº 144, de 10 de abril de 1995 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Parágrafo Único – A licença a que refere o “caput”, deste artigo, (para tratar de interesses particulares) não será remunerada, conforme prescrições do Artigo 363 da Resolução nº 144, de 10 de abril de 1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Leme.

Artigo 2º - Durante a licença do Senhor Prefeito, responderá pelo Executivo Municipal, o Vice-Prefeito Senhor Raul Augusto Nogueira.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 13 de janeiro de 2.026

Cintia Cristina Grossklauss
Presidente